TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a magistrados e servidores ativos e inativos, pensionistas, pensões alimentícias, estagiários e outros conforme comando do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, doravante denominados beneficiários.

1.2. O código SIASG/COMPRASNET para a procedimento licitatório é **CATSER 000013811**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Contratar, por meio de regular procedimento licitatório, a prestação de serviços de centralização e processamento de folha de pagamento de Magistrados, Servidores e Serventuários – ativos e inativos, bem como dos pensionistas, estagiários e outros do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

2.2 Ademais, ressalta-se a proximidade do término de vigência do contrato administrativo nº 015/2013 - FUNJEAM, previsto para o dia **21/07/2018**, sem possibilidade de prorrogação, necessitando a formalização de um novo certame licitatório para contratação e continuidade na prestação dos respectivos serviços.

2.3 A adoção do critério de julgamento pelo maior lance, respalda-se no acórdão nº 478/2016 do TCU, o qual indica que corresponde à adequada aplicação da lei ao caso concreto, ajustando-a à natureza do objeto do certame, restando assegurada a escolha da proposta mais vantajosa que, conjuntamente com a isonomia de todos os interessados, constituem as finalidades primeiras de todo procedimento licitatório.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 O presente Termo de Referência deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

a) Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

b) Cartilha Para Elaboração De Projeto Básico Ou Termo De Referência, constante da Instrução Normativa nº 03, de 09 de maio de 2012;

4. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. O valor mínimo da contratação está estimado em **R$ 13.300.000,00 (treze milhões e trezentos mil reais)**, a ser creditado na conta bancária indicada pela CONTRATANTE em moeda corrente nacional, parcelado em duas vezes, conforme item 10.1.1, sem qualquer desconto.

4.2. A instituição financeira vencedora NÃO RECEBERÁ qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos estaduais por este serviço ou por quaisquer prestações de serviços correlatos.

4.3. O critério de julgamento para a presente contratação será o de **MAIOR LANCE**;

5 INFORMAÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO

5.1. As informações apresentadas a seguir podem sofrer variações quando da efetiva implementação dos serviços.

5.2. Composição do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – Janeiro/2018:

Especificação	Quantidade
Magistrados (ativos e inativos)	306
Servidores (ativos e inativos)	2.478
Pensionistas	244
Herdeiros	82
Sub Total	3.110
Estagiários	769
Terceirizados	14
TOTAL	3.893

5.3. Valor Médio da Folha de Pagamento: O valor líquido médio mensal da folha de pagamentos do Tribunal, incluindo 13º salário, férias e respectivo abono, é de aproximadamente:

Período Valor	mensal médio
Janeiro/2017 a Dezembro/2017	41.172.417,57

5.3.1. Valor da folha de pagamento de estagiários:

Período Valor	mensal médio
Junho/2017 a Dezembro/2017	736.708,40

5.4. Valor de pagamento por faixa salarial:

INFORMAÇÕES BASEADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - NOVEMBRO/2017	
Faixa Salarial (valor líquida da folha)	**QUANTIDADE**
Até R$ 1.000,00(servidores)	26
Até R$ 1.000,00(estagiários)	769
De R$ 1.001,00 a R$ 2.000,00	76
De R$ 2.001,00 a R$ 3.000,00	40
De R$ 3.001,00 a R$ 4.000,00	128
De R$ 4.001,00 a R$ 5.000,00	186
De R$ 5.001,00 a R$ 6.000,00	205
De R$ 6.001,00 a R$ 7.000,00	156
De R$ 7.001,00 a R$ 10.000,00	596
Acima de R$ 10.000,00	1657

5.5. Total de Servidores por Comarca - Capital:

QUANTIDADE	LOCAL
592	TOTAL DE SERVIDORES ARNOLDO PERES
686	TOTAL DE SERVIDORES HENNOCH REIS
101	TOTAL DE SERVIDORES MÁRIO VERÇOSA
38	TOTAL DE SERVIDORES LÚCIO FONTES
61	TOTAL DE SERVIDORES AZARIAS MENESCAL
28	TOTAL DE SERVIDORES JUIZADOS DISPERSOS (PROCON, NILTON LINS e JUSTIÇA ITNERANTE)
41	TOTAL DE SERVIDORES VINCULADOS (TRANSPORTES, PROJUDI, NUCLEO UFAM, CASA DA CIDADANIA E ECAM)
27	TOTAL DE SERVIDORES JUIZADOS DESVINCULADOS (INFÂNCIA, RODOVIÁRIA, PAC, PORTO E COMISSARIADO)
1574	TOTAL GERAL DE SERVIDORES DA COMARCA DE MANAUS

5.6. Total de Servidores por Comarca – Interior:

QUANT.	LOCAL
4	COMARCA ALVARÃES
3	COMARCA ANAMÃ
4	COMARCA ANORI
3	COMARCA APUÍ
4	COMARCA AUTAZES
8	COMARCA BARCELOS
4	COMARCA BARREIRINHA
4	COMARCA BENJAMIN CONSTANT
4	COMARCA BERURI
3	COMARCA BOA VISTA DO RAMOS
6	COMARCA BOCA DO ACRE
6	COMARCA BORBA
3	COMARCA CAPIRANGA
5	COMARCA CARAUARI
4	COMARCA CAREIRO CASTANHO
4	COMARCA CAREIRO DA VÁRZEA
7	COMARCA COARI
4	COMARCA CODAJÁS
3	COMARCA DE JUTAÍ
7	COMARCA EIRUNEPÉ
4	COMARCA ENVIRA
3	COMARCA FONTE BOA
5	COMARCA GUAJARÁ
19	COMARCA HUMAITÁ
6	COMARCA IPIXUNA
8	COMARCA IRANDUBA
19	COMARCA ITACOATIARA
4	COMARCA ITAMARATI
4	COMARCA ITAPIRANGA
2	COMARCA JAPURÁ
0	COMARCA JURUÁ

QUANT.	LOCAL
3	COMARCA JUTAÍ
8	COMARCA LÁBREA
9	COMARCA MANACAPURU
4	COMARCA MANAQUIRI
4	COMARCA MANAQUIRI
12	COMARCA MANICORÉ
3	COMARCA MARAÃ
7	COMARCA MAUÉS
4	COMARCA NHAMUNDÁ
4	COMARCA NOVA OLINDA
5	COMARCA NOVO AIRÃO
5	COMARCA NOVO ARIPUANÃ
17	COMARCA PARINTINS
5	COMARCA PAUINI
4	COMARCA PRESIDENTE FIGUEIREDO
4	COMARCA RIO PRETO DA EVA
5	COMARCA SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
3	COMARCA SANTO ANTÔNIO DO ICÁ
3	COMARCA SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
3	COMARCA SÃO PAULO DE OLIVENÇA
3	COMARCA SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
3	COMARCA SILVES
4	COMARCA TABATINGA
5	COMARCA TAPAUÁ
8	COMARCA TEFÉ
1	COMARCA UARINI
3	COMARCA URUCARÁ
2	COMARCA URUCURITUBA
3	COMCARCA ATALAIA DO NORTE
5	COMCARCA CANUTAMA
164	TOTAL GERAL SERVIDORES NO INTERIOR

5.7. Periodicidade do pagamento: Os créditos relativos às folhas de pagamento são mensais, podendo, entretanto, ocorrerem outros, em quaisquer períodos, conforme conveniência administrativa do Tribunal de Justiça.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1. Os pagamentos referem-se às folhas salariais líquidas, já descontados imposto de renda, obrigações patronais, outras transferências a terceiros, dentre outros.

6.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com calendário definido pelo Tribunal, que será oportunamente repassado à instituição financeira, que deverá estar preparada para executar os pagamentos, considerando a totalidade dos Magistrados, Servidores e Serventuários – ativos e inativos, bem como dos pensionistas, estagiários e outros.

6.3. A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para o contratante, seus magistrados, servidores e serventuários - ativos e inativos, pensionistas e estagiários a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições

financeiras, em conformidade com a Resolução 3.402/2006 e a Resolução 3.424/2006 do Banco Central do Brasil.

6.4. Atualmente, a folha de pagamento dos magistrados e servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários que compõem o quadro funcional é executada pelo Banco Bradesco.

6.5. Serão disponibilizados à instituição vencedora do certame espaços físicos nas edificações do Tribunal, para instalação de Agencias ou Postos de Atendimentos Bancários (PAB'S) de uso exclusivo para os magistrados e servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

6.6. A utilização de espaços físicos pertencentes ao Tribunal dar-se-á por meio de Termo de Permissão de Uso Onerosa a ser assinado em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste contrato.

6.6.1. As adequações para funcionamento destes espaços deverão ser providenciadas pela instituição vencedora, que deverá executá-las somente após apresentação e aprovação do projeto pela Divisão de Engenharia - DVENG do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

6.6.2. Todas as despesas para instalação, manutenção e funcionamento das unidades de atendimento (tais como agências ou PAB's) em espaços físicos da CONTRATANTE, correrão às custas da instituição vencedora.

6.7. A instituição vencedora deste certame deverá apresentar a CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias corridos após a assinatura do contrato, relação de todas as suas agências, postos de atendimento (PAB's) e caixas eletrônicos e respectivas localizações nas Comarcas do Estado do Amazonas, inclusive, a distância dos Fóruns locais do TJAM.

6.8. A instituição vencedora fica obrigada a instalar no mínimo 03 (três) agências ou Postos de Atendimentos Bancários em locais previamente estabelecidos pelo TJAM para uso exclusivo dos magistrados e servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

6.8.1. A critério da CONTRATANTE, esse quantitativo poderá ser reduzido, sem qualquer prejuízo às demais obrigações.

6.9. O valor do Termo de Permissão de Uso Onerosa para cada Agência ou Posto de Atendimento Bancário (PAB'S) instalados fica estipulado inicialmente em **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** mensal, com cláusula de reajuste prevista no próprio Termo.

7. DADOS CADASTRAIS

7.1. Após a assinatura do contrato o Tribunal repassará ao banco, por meio de arquivo eletrônico, as seguintes informações relativas aos beneficiários:

a) Nome;

b) CPF;

c) Data de nascimento;

d) Renda bruta;

e) Cargo;

f) Matrícula.

7.2. Caberá ao banco responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos beneficiários, não previstas neste Termo de Referência.

8. DA ABERTURA DAS CONTAS

8.1. A instituição financeira vencedora desta licitação deverá, imediatamente após a assinatura do contrato, iniciar o procedimento de abertura de contas correntes, que deverão ter como titulares, os beneficiários do objeto deste certame, observando o seguinte:

a) Deverá ser realizado cruzamento dos CPF's informados pelo TRIBUNAL com os de seus correntistas a fim de evitar duplicidade de contas.

b) Deverá encaminhar para a Divisão de Pessoal – Setor de Folha de Pagamento - DVPES deste TRIBUNAL, impreterivelmente em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, listagem eletrônica – em formato Excel – informando: Matrícula, nome e o número da conta corrente e agência para créditos dos proventos dos beneficiários.

c) Todos os procedimentos necessários para a formalização de abertura das contas correntes, tais como, preenchimento de fichas (cartões) cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões magnéticos, talões de cheque, cadastramento de senha, implantação de cheques especiais, etc., deverão ser informados aos beneficiários do contrato.

8.2. Até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas correntes, a instituição financeira deverá providenciar o repasse dos créditos, SEM ÔNUS, para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pelo TRIBUNAL, através de arquivo eletrônico.

8.3. Nos casos de pensão alimentícia, caberá à instituição financeira vencedora desta licitação providenciar o repasse dos valores, SEM ÔNUS, para a instituição indicada na sentença judicial.

8.4. Para os pensionistas, que têm seus proventos pagos pelo TRIBUNAL, a instituição deverá efetuar, SEM ÔNUS, os créditos nas contas indicadas na listagem fornecida pelo TRIBUNAL.

8.5. As contas correntes deverão ser abertas nas agências bancárias ou PAB's a serem instalados nas dependências do Tribunal, ou nas unidades bancárias mais próximas dos fóruns de cada comarca do TJAM.

8.6. O banco deverá informar aos beneficiários os procedimentos necessários para a formalização da abertura das contas correntes e recebimento do cartão magnético.

8.7. Os beneficiários poderão, a qualquer momento, solicitar a mudança de agência ou PAB, no qual será creditado seu pagamento.

8.8. Quaisquer beneficiários que tenham dificuldade de locomoção poderão solicitar atendimento domiciliar para abertura de suas contas correntes.

8.9. É vedado à Instituição financeira recusar a abertura de conta corrente em nome dos beneficiários, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

8.10. Na hipótese de impedimento legal para abertura/movimentação de conta corrente em nome de algum beneficiário, o banco deverá comunicar o fato ao Tribunal e providenciar outra forma para efetivação do crédito dos pagamentos.

9. DO FLUXO FINANCEIRO E PRAZOS

9.1. Para cada pagamento o Tribunal encaminhará ao banco arquivo eletrônico contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Número da conta do Tribunal;

b) Valor total da folha de pagamento;

c) Quantidade total e nomes dos beneficiários;

d) Valor dos créditos, por beneficiário, e

e) Data do crédito.

9.2. Os prazos ("D" = dia útil) para processamento do crédito serão os seguintes:

9.2.1. Crédito na conta corrente dos beneficiários = D

9.2.2. Crédito na conta corrente dos beneficiários, nos casos de pagamentos rejeitados, devolvidos e excluídos = D

9.2.3. Encaminhamento pelo Tribunal do arquivo eletrônico contendo as informações relativas à folha de pagamento = D - 2;

9.2.4. Solicitação de eventuais retenções em créditos constantes dos arquivos eletrônicos encaminhados = D - 1;

9.2.5. Débito na conta do Tribunal dos recursos financeiros para pagamento da folha salarial = D (autorizado via ofício encaminhado pelo CONTRATANTE);

9.2.6. Envio por parte do banco, ao Tribunal, de arquivo eletrônico confirmando os pagamentos realizados e o valor efetivamente debitado na conta do Tribunal = D + 5;

9.2.7. Envio por parte do Banco, ao Tribunal, de todos eventuais registros eventualmente recusados = D - 2;

9.3. Eventuais indisponibilidades de recursos ou problemas técnicos com os arquivos enviados que determinem o descumprimento dos prazos acima adiarão, na mesma

proporção, a data do pagamento aos beneficiários, cabendo ao Tribunal informar a nova data do pagamento.

9.4. Os pagamentos realizados em outras modalidades que não o depósito em conta corrente e que ficarem à disposição no banco por não terem sido sacados pelos beneficiários num prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do crédito, deverão ser revertidos ao Tribunal.

9.5. A Instituição Financeira, na qualidade de simples prestadora de serviços, fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo eletrônico apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo, conforme estabelecido neste Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá:

10.1.1. Creditar na conta bancária a ser indicada pelo Tribunal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, a primeira parcela do valor ofertado na licitação em moeda corrente nacional, à vista e sem qualquer desconto, e a segunda parcela no dia 30/06/2019.

10.1.2. Designar agência bancária localizada em Manaus como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao Tribunal, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo Banco.

10.1.3. Informar aos beneficiários do contrato, para fins de abertura de conta corrente, todos os procedimentos necessários para a sua formalização, tais como, preenchimento de fichas (cartões) cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões magnéticos, talões de cheque, cadastramento de senha, implantação de cheques especiais, etc.

10.1.3.1. Até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas-correntes, a instituição financeira deverá providenciar o repasse dos créditos, SEM ÔNUS, para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pelo TRIBUNAL, através de arquivo eletrônico.

10.1.4. Informar ao Tribunal, por meio eletrônico, os dados da conta corrente e da agência bancária em que cada beneficiário tenha tido sua conta corrente aberta.

10.1.5. Informar aos beneficiários os procedimentos necessários para a formalização da abertura das contas correntes e recebimento do cartão magnético.

10.1.6. Realizar cruzamento dos CPF's informados pelo Tribunal com os de seus correntistas para verificação daqueles cujo beneficiário já é seu correntista, situação em que não deverá ser aberta nova conta corrente.

10.1.7. Efetuar mensalmente os créditos nas contas dos magistrados, servidores e serventuários, ativos, inativos, pensionistas e estagiários, com base na folha de pagamento repassada pelo Tribunal, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento do crédito.

10.1.8. Providenciar o crédito do pagamento em qualquer instituição bancária indicada por beneficiário que estiver lotado em município em que não haja atendimento bancário pela contratada, sem qualquer cobrança de tarifa.

10.1.9. Efetuar os créditos relativos a verbas indenizatórias e pagamento de estagiários conforme comando do Tribunal.

10.1.10. Comunicar ao Tribunal, até o 1º (primeiro) dia subseqüente ao pagamento, os créditos eventualmente devolvidos por inconsistências nas informações bancárias, para fins de regularização.

10.1.11. Comunicar ao Tribunal, após o processamento do arquivo de remessa de crédito aqueles eventualmente rejeitados e excluídos por inconsistências nas informações bancárias, para fins de regularização.

10.1.12. Isentar o Tribunal de todas e quaisquer tarifas bancárias ou qualquer outro tipo de remuneração pelos serviços prestados objeto do contrato.

10.1.13. O Tribunal de Justiça, seus Magistrados e Servidores (ativos e inativos) bem como os demais beneficiários da folha de pagamento, serão "Clientes Preferenciais" da instituição financeira a que for adjudicado o objeto desta licitação e estará sujeita às regras sobre tarifas estabelecidas na Resolução nº 3.919 de 25/11/2011, do Conselho Monetário Nacional. Deverá isentar os beneficiários da folha de pagamento de, no mínimo:

a) Tarifa de manutenção;

b) Talonário de cheques, na forma da Resolução BACEN nº. 3.424/06;

c) 1ª via do cartão magnético;

d) 04 (quatro) extratos ou saldos impressos;

e) Consultas ilimitadas de saldo em conta corrente;

f) Até 02 TED'S ou DOC'S por mês;

g) Realização de, no mínimo, 04 (quatro) saques, por evento de crédito.

h) Crédito do pagamento para beneficiário que estiver lotado em município em que não haja atendimento bancário pela contratada, a ser feito em qualquer instituição bancária por ele indicada.

10.1.13.1. Quaisquer outros serviços não previstos neste subitem, não poderão ser tarifados em valor superior aos praticados para os demais correntistas da Instituição Financeira.

10.1.14. Aceitar solicitações dos beneficiários de mudança de agência ou PAB do próprio Banco nos quais serão creditados seus pagamentos.

10.1.15. Responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos beneficiários, não previstas neste Termo de Referência.

10.1.16. Oferecer aos beneficiários do contrato as mesmas condições de serviços ofertadas aos demais correntistas, ressalvadas as condições de isenção de taxas previstas neste Termo de Referência.

10.1.17. Responsabilizar-se pela guarda e sigilo dos arquivos repassados pelo Tribunal para o atendimento do objeto deste contrato.

10.1.18. Corrigir quaisquer irregularidades e/ou omissões na execução dos serviços, quando de sua responsabilidade, arcando com todos os ônus decorrentes.

10.1.19. Manter durante toda a vigência do contrato, agências ou postos de atendimento bancário instaladas.

10.1.19.1. Disponibilizar agências e PAB's com toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à mão-de-obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia.

10.1.19.2. Solicitar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, autorização para eventuais necessidades de adaptações em espaços físicos a serem utilizados, instalados em edificações da CONTRATANTE, que somente poderão ser realizadas após verificação e autorização expressa da Divisão de Engenharia da CONTRATANTE.

10.1.19.3. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a eventuais reformas ou adaptações a que venham a ser feitas em suas agências ou PAB's que forem instalados em espaços físicos do Tribunal.

10.1.19.4. Responsabilizar-se pela segurança pessoal e eletrônica de suas agências ou PAB's, quando instalados em edificações do Tribunal.

10.1.19.5. Adotar, por sua conta e risco, as medidas de segurança, visando garantir e proteger os Postos contra assaltos, roubos, estragos e prejuízos de qualquer natureza, responsabilizando-se por danos que, comprovadamente, causar às áreas cedidas pelo Tribunal.

10.1.20. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na inexecução ou execução inadequada dos serviços objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal.

10.1.21. Comunicar ao Tribunal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, quaisquer intenções de mudança na forma de atendimento bancário, apresentando proposta alternativa de atendimento a ser avaliada e aprovada pelo Tribunal.

10.1.22. Disponibilizar página na internet para acesso e movimentação da conta-corrente e demais serviços.

10.1.23. Disponibilizar número de telefone para ligação gratuita para esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços objeto do contrato.

10.1.24. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao TRIBUNAL, de maneira competitiva no mercado.

10.1.25. Garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os magistrados, servidores e serventuários - ativos e inativos e pensionistas, com valores inferiores ou correspondentes ao melhor valor oferecido aos demais correntistas, em especial:

a) Empréstimos, inclusive em conta corrente;

b) Financiamentos e investimentos;

c) Condições especiais de cobrança de juros de cheques especiais, etc.

10.1.26. Manter, permanentemente atualizado para efeito de pagamento, cadastro dos magistrados, servidores e serventuários - ativos e inativos, pensionistas e estagiários, que são o objeto do pagamento de pessoal, bem como seus representantes legais, de acordo com os arquivos disponibilizados pelo TRIBUNAL.

10.1.27. Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda execução do contrato.

10.1.28. A instituição financeira vencedora não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos estaduais por este serviço ou por quaisquer prestações de serviços correlatos.

10.1.29. Transferir, sem custo e no mesmo dia, o salário do servidor que apresentar opção de portabilidade, para a instituição bancária e conta informadas previamente, conforme Resoluções BACEN 3.402/2006 e 3.424/2006.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Informar, no ato da contratação, o número de sua conta bancária na qual será feito o depósito relativo ao valor ofertado na licitação.

11.2. Repassar ao Banco os dados da folha mensal de pagamento, por meio de arquivo eletrônico, no prazo de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data prevista para liberação do pagamento.

11.3. Repassar ao Banco, no dia útil imediatamente anterior à data de liberação do pagamento, o valor total descrito na folha mencionada no item anterior para que se proceda ao depósito nas contas dos beneficiários.

11.4. Formalizar os pedidos de estorno/reversão de créditos indevidos aos beneficiários, no prazo máximo de 01 (um) dia útil anterior ao depósito nas contas dos beneficiários.

11.5. Comunicar ao Banco, assim que disponível a informação, os casos de afastamento e/ou morte de magistrado, servidor, serventuário, pensionista e estagiário.

11.6. Encaminhar ofício de solicitação de reversão de valores creditados posteriores a eventual óbito de beneficiários, discriminados por data e remessa, juntamente com a certidão de óbito. No caso de não ser possível a apresentação da certidão de óbito, o ofício deverá constar a assunção de responsabilidade e compromisso do Tribunal de devolução de valores em caso de reclamação.

11.7. Regularizar, no prazo de 10 (dez) dias, as inconsistências porventura indicadas pelo Banco.

11.8. Manter atualizadas junto ao banco as informações constantes dos dados cadastrais constantes deste Termo de Referência, relativas ao pagamento da folha salarial.

11.9. Analisar e autorizar, se for o caso, a necessidade de eventuais utilizações e adaptações a serem efetuadas em espaços físicos do TRIBUNAL pela Instituição Financeira vencedora da licitação.

11.10. Analisar e autorizar a instituição vencedora, se for o caso, a necessidade de eventuais utilizações e adaptações a serem efetuadas em seus espaços físicos.

11.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.12. Notificar por escrito à contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.13. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto com características compatíveis ao objeto deste Termo.

12.2 A licitante deverá comprovar que é instituição financeira pública ou privada legalmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

13. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

13.1. Para a execução do objeto deste Termo de Referência será necessário a formalização de contrato administrativo.

14. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

14.1 O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA NÃO poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos desta Licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

16. VIGÊNCIA

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma da lei nº 8.666/93.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. A fiscalização dos serviços será realizada por servidor indicado pelo CONTRATANTE.

17.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;

17.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;

17.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

18. VISTORIA TÉCNICA:

18.1 A empresa poderá examinar as interferências existentes nas áreas onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do presente Termo de Referência.

18.2 A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no Apêndice 01.

18.3 A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Amazonas, nos horário de 09h00min as 13h00min pelo telefone (092) 2129-6688/6742.

18.4 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Manaus, 03 de abril de 2018

Henrique Cerf Levy Neto
Diretor ~~da Divisão~~ de Infraestrutura e Logística

Naira Borges Bressane
Divisão de Infraestrutura e Logística

Informações Técnicas

Anderson Rodrigues Laurido
Diretor da Divisão de Pessoal

APÊNDICE 01 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Ref.: Pregão nº ___/____

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº _____/_____,que eu,_____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, da empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Divisão de Engenharia e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo

(Responsável da empresa)

Visto:

_____

Servidor do TJAM

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.